



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 25/2020-DF

O DOUTOR EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, MERITÍSSIMO JUIZ DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 249/2020, que decretou o fechamento das portas do fórum, instituiu o regime obrigatório de teletrabalho e altera a Portaria-Conjunta n. 399/2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 399/2020-PRES-CGJ, de 26 de junho de 2020, que prorroga até 17 de julho de 2020 o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 371/2020-PRES-CGJ, de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, viabilizando o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como medida de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a vedação em qualquer caso do reestabelecimento do expediente presencial (art. 6º da Resolução n. 314/2020, do CNJ), bem como do dever de observância das regras de revezamento, distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Portaria-Conjunta nº 305, que dispôs sobre a possibilidade de acesso de magistrados e servidores às dependências dos fóruns, sempre que tal medida fosse imperiosa para a prática dos atos necessários à prestação jurisdicional nas situações exemplificativas previstas no



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETORIA DO FORO

art. 4º da Resolução n. 313/2020 do CNJ, bem como em outros casos urgentes que pudessem advir do caso concreto, a fim de evitar o perecimento de direitos, e para retirada de autos, extração de cópias, escaneamento ou outras providências, com estrita observância à decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça no cia n. 0013076-16.2020.8.11.0019, de 23 de abril de 2020, e em consonância com o Ofício Circular n. 17/2020-PRES e desde que regulamentado pelos Diretores de Fóruns;

CONSIDERANDO que nesta Comarca existem 08 estagiários que se encontram dispensados provisoriamente da prestação dos serviços, por suas funções não comportarem o teletrabalho até o presente momento, com posterior compensação, nos termos do § 2º do artigo 2º da Portaria-Conjunta n. 249/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. ELABORAR fluxo de trabalho para permitir a digitalização dos processos físicos da Comarca de Peixoto de Azevedo, em obediência ao disposto na Portaria-Conjunta nº 371, de 08 de junho de 2020.

Parágrafo único. O fluxo de trabalho obedece ao que ficou decidido no expediente CIA nº 0020151-09.2020.8.11.0000.

Art. 2º. ESTABELEECER que a digitalização integral dos processos físicos, seja pelas partes ou pelos servidores e estagiários, deverá ser feita em PDF único ou um PDF por volume, quando for o caso, seguindo o padrão estabelecido nos artigos 3º e 4º da Portaria-Conjunta n. 371/2020-PRES-CGJ.

Art. 3º. Para digitalização por iniciativa das partes prevista nos art. 10 e 11 da Portaria Conjunta 371, os pedidos de carga de processos devem ser encaminhados de modo eletrônico às secretarias das varas, sendo que na opção assunto da mensagem deve constar obrigatoriamente a expressão “pedido de carga de processo físico” para facilitar a triagem das mensagens.

Parágrafo primeiro. Os endereços eletrônicos para encaminhamento são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETORIA DO FORO

Nome	E-mail
2ª Vara Unificada	peixoto.2vara@tjmt.jus.br
Juizados Especiais	jose.bardosa@tjmt.jus.br

Parágrafo segundo. Deverá acompanhar a mensagem de pedido de carga uma autorização, assinada pelo advogado constituído nos autos, permitindo a retirada do processo, sob integral responsabilidade do signatário, por pessoa a ser indicada à Diretoria do Foro pelo Excelentíssimo Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo terceiro. As listas de cargas deverão ser impressas em nome do advogado solicitante e em três vias, sendo que uma via ficará com o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, um via com a Unidade Judiciária e uma via com a Central de Administração.

Parágrafo quarto. Após a digitalização dos autos a parte deverá protocolizar as peças digitalizadas pelo PEA através do protocolo PEÇAS PARA DIGITALIZAÇÃO.

Art. 4º. O fornecimento da autorização prevista no parágrafo segundo do artigo segundo desta Portaria pressupõe adesão do advogado solicitante às seguintes condições:

1. Deverá respeitar o prazo máximo de 10 dias úteis para devolver todos os processos retirados em carga devidamente escaneados nos termos do art. 2º da Portaria-Conjunta nº 371, de 08 de junho de 2020;

2. Deverá estar ciente de que o descumprimento do prazo de devolução, além da consequência legal cabível (eventual busca e apreensão), excluirá a possibilidade de o mesmo profissional continuar usando esta modalidade excepcional de atendimento durante o período de suspensão do atendimento presencial e deverá ensejar instauração de procedimento disciplinar específico que deverá ser provocado pela subseção local da OAB.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETORIA DO FORO

Art. 5º. Fica vedada a participação no fluxo acima de qualquer pessoa que esteja com os sintomas de COVID-19.

Art. 6º. ESTABELEECER que, em observância as regras de revezamento, distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente à COVID-19, o recebimento e devolução de carga de processos físicos deve ser realizado preferencialmente por um servidor ou estagiário da respectiva unidade judiciária e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública, no período das 09 as 10hrs, da seguinte forma:

2ª Vara Unificada - segunda a quinta-feira;

Juizado Especial – sexta feira.

Art. 7º. A digitalização por iniciativa unidades judiciais será realizada pelos servidores e estagiários das respectivas unidades.

Art. 8º. DETERMINAR que os servidores e estagiários que se encontravam dispensados provisoriamente da prestação dos serviços por suas funções não comportarem o teletrabalho, com posterior compensação, nos termos da Portaria-Conjunta n. 249, iniciem o teletrabalho para digitalização dos processos físicos prevista Portaria-Conjunta n. 371/2020-PRES-CGJ, a partir de 01/07/2020.

Parágrafo único. O gestor judiciário da respectiva unidade judiciária deverá estabelecer plano de trabalho com produtividade mínima a ser observada pelos servidores e estagiários em regime de teletrabalho.

Art. 9º. ESTABELEECER que eventual necessidade de disponibilização de scanner e computador deverá o servidor ou estagiário solicitar ao Juiz Diretor do Foro, através da Central de Administração, autorização para comodato dos referidos aparelhos, nos termos do Expediente n. 0012855-33.2020.8.11.0000 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 10º. DISTRIBUIR os referidos servidores e estagiários a cada uma das unidades judiciais, priorizando aquelas que atualmente contam com



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETORIA DO FORO

maior número de processos físicos e aquelas que tem menor possibilidade de digitalização diretamente pelas partes, da seguinte forma:

2ª Vara Unificada - 01 servidor e 06 estagiários.

Juizado Especial - 01 servidor e 01 estagiário.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro, conforme as atribuições legais e regimentais.

Remeta-se a presente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à 14ª Subseção da OAB/MT, bem como a todos os servidores e colaboradores da Comarca de Peixoto de Azevedo, para conhecimento.

Publique-se no DJE e afixe-se cópia da presente no porta de entrada do prédio do fórum.

Esta portaria passa a vigorar na presente data.

Peixoto de Azevedo, 30 de junho de 2020.

Evaandro Juarez Rodrigues

Juiz de Direito Diretor do Foro